



ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2022

SR. CARLINO BENEDITO CUSTÓDIO ARAÚJO AGOSTINHO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE / MT - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES E LAZER

Pregão Eletrônico – Nº 01/2022 – Processo Administrativo nº 766987/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS: ÔNIBUS ESCOLARES PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

ALLEGATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF nº 19.627.377/0001-01, com sede Av. oito de abril, N. 02, sala A – Porto, Cuiabá – MT, por seu representante legal **JOSÉ HENRIQUE CASARIM LOPES**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 2440876-0 SEJUSP/MT e do CPF/MF nº 053.321.121-22, tempestivamente, vem, respeitosamente, com fulcro no §1º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, na Lei nº 10.520/02 e no item 21 do edital nº 01/2022 – Prefeitura Municipal de Várzea Grande, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.



I. DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é plenamente tempestiva, vez que o prazo para a sua apresentação é de 03 dias úteis contados antes da data fixada para início da sessão em 10/02/2022, conforme item 1 - Preâmbulo do edital, sendo prazo final para impugnar o edital é até o dia 06/02/2022 as 24:00 hs

Vale registrar aqui que o prazo lançado no sistema BLL Compras, pode induzir sutilmente os licitantes ao erro, pois apresenta como prazo final para registrar recurso o dia 07/02/2022 até as 00:00 hora, contudo neste exato horário o sistema não aceita a inclusão de arquivo, em razão desta “Falha” entendemos ser mais prudente lançar com prazo final do dia 06/02/2022 até as 24:00 horas.

II. DOS FATOS

Trata o presente certame de Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos: ônibus escolares para atender o transporte escolar dos alunos da rede de ensino do município de Várzea Grande, sendo esta postulante, interessada em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022 – Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, no entanto, da análise do edital, algumas exigências impostas estão eivadas de vícios e ilegalidades e em descompasso com a realidade econômica que se nos encontramos, uma vez que não atende as normas legais vigentes, bem como jurisprudência e doutrina que regem a matéria, tornando o certame restritivo e impeditivo, motivo pelo qual passo a impugná-lo.

III. DOS VALORES ESTIMADOS INEXEQUIVEIS APRESENTADOS PARA O KM RODADO.

O item 2, “DO OBJETO, QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO”, subitem 2.3 - “DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE



REFERÊNCIA” – é apresentado uma planilha com os itens a serem licitados, constado às especificações, quantidades e exigências relativas aos veículos ônibus escolar – urbano/rural e rodoviário, o quais serão utilizados nas linhas licitadas, em umas desta colunas da planilha consta o valor unitário por item, o qual é o norteador como referência máxima para cada linha.

Ocorre que estes valores necessitam serem revisados, pois, são e estão totalmente inexequíveis e fora da atual realidade vivida pelas empresas do segmento de transportes, em razão da pandemia da COVID 19, que vivemos e que vem inflacionado a economia.

A Administração pública ao elaborar o seu termo de referência, ou valor estimado, deve realizar uma abrangente pesquisa, afim de documentar e registrar o preço médio que está se praticado no mercado para a aquisição de determinado bem ou prestação de determinado serviço, inclusive com a melhor qualidade possível.

É sabido que na modalidade pregão, a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. No entanto, o Tribunal de Contas da União determina que o orçamento deve constar no processo relativo ao certame. Acórdão nº 114/2017, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler.

REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PREGÃO ELETRÔNICO PROMOVIDO PELO BANCO DO BRASIL S.A. CONCESSÃO DE CAUTELAR, INAUDITA ALTERA PARS, DETERMINANDO A SUSPENSÃO DO CERTAME. CONHECIMENTO. ACOLHIMENTO PARCIAL DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA APRESENTADAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA. DETERMINAÇÕES.



1. *Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo. [...]*

Por óbvio que uma proposta com valor discrepante em comparação a realidade atual, embora possa parecer, a princípio ser aquela que de fato melhor represente o interesse público, torna-se inócua, por não haver compatibilidade entre valor e serviço entregue com qualidade.

Portanto, por melhor proposta deve-se entender não somente aquela que oferecer o menor preço, mas também, e principalmente, a que guardar consonância com os requisitos impostos pela Administração como necessários à sua elaboração.

A estimativa de preços apresentada pelo órgão deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera algum lucro.

Ocorre que o caso aqui impugnado, tal estimativa de preços é impraticável, pois sequer cobre os custos para a manutenção do veículo sem contar as demais despesas essenciais, como motorista, combustível dentre outras.

Analisando o valor estimado apresentado no edital, resta evidente que foram utilizados como preço de referência, pesquisas em contratos antigos, realizados com prazo superior ao permitido e já defasados, alega em resposta a outra impugnante que não conseguiu retorno em suas tentativas de estimativa de preço com licitantes locais, contudo não apresenta a origem dos valores lançados, embora apresente um link para acesso a esta estima, nossas tentativas de acesso foram todas frustradas,



<https://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmcontratoslicitações?1>, considerando a real situação do país, os principais insumos utilizados nesta empreitada estão sofrendo aumento crescente, a saber combustíveis, pneus, peças de reposição dentre outros.

Reitera a Equipe Técnica que a pesquisa de preço fora realizada dentro dos parâmetros legais,

I. Portal de Compras Governamentais –

www.comprasgovernamentais.gov.br;

II. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos

especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a

data e hora de acesso;

III. contratações similares de outros entes públicos, em execução

ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de

preços; ou

IV. pesquisa com os fornecedores.

Mas não publiciza como fora solicitado pela reclamante anterior, a ilegalidade da estimada pesquisa de preços constitui um vício insanável de origem, ficando o edital nulo de pleno direito e seus frutos sem efeitos, tornando-o não abjudicável ainda que seja mantido o certame nas atuais condições.

A Lei n. 8.666/93 prevê em seu art. 48, inciso II, a necessidade de aferição de preços exequíveis durante o processo licitatório.

A administração deve se assegurar de que as propostas apresentadas sejam viáveis e, para tanto, deve certificar o preço por meio de documentos que comprovem que os custos envolvidos são coerentes com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



Logo, sendo um valor insuficiente para cobrir os custos do serviço e em clara desconformidade com os preços atualmente praticados no mercado, esse valor inviabilizará a contratação por preço justo e razoável. Nesse sentido, a lição de Marçal Justen Filho:

“Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexequível. Fixar preço máximo não é a via para a Administração inviabilizar contratação por preço justo. Quando a Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução do contrato, caracterizar-se-á desvio de poder.” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11º Edição, 2005, Ed. Dialética, pág. 393).

Fato é, os preços estimados no presente edital são inexequíveis por sequer cobrirem o preço de custo, motivo pelo qual requeremos revisão dos valores estimados.

Em anexo apresentamos cotações de licitações recentes Pregão Eletrônico 83/2021 Prefeitura Municipal de SINOP-MT assim como Termo de referência Pregão Eletrônico 44/2021 SEDUC - Cuiabá/VG e termo de referência 001/2022 da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, com o objeto similares da presente licitação para convalidar nosso pedido e reforçar o tão descompassado está a estimativa de preços abarcada por este edital, e reiterar o pedido ao nobre Pregoeiro que promova novas cotações de valores para o presente objeto.

IV. DA UNIFICAÇÃO DOS ITENS

Solicitamos que seja avaliada a possibilidade de unificação dos itens para lotes com cinco ou mais linhas, mesclando as linhas que tem



quilometragem diária maior e menor, desta forma equilibraria os custos de operação das licitantes, e ser mais vantajoso para o Município.

V. DOS PEDIDOS

Nos termos apresentados acima esta postulante, REQUER:

1. Seja acolhido pedido de impugnação;
2. Seja suspenso o edital, e realizar novas pesquisas de preços, assim obter valores justos para a obtenção da média dos valores de referência;
3. Seja apresentado a pesquisa de preço estimado, vez que não conseguimos acesso pelo link indicado.
4. Seja avaliada a unificação dos itens em lotes com cinco ou mais itens;
5. Sermos notificados por escrito, da decisão, motivada e fundamentada sob pena de nulidade o presente certame.

Pede-se e espera-se ser favorável, reiteramos nossa estima e consideração.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cuiabá-MT, 05 de fevereiro de 2022.

JOSE HENRIQUE
CASARIM

LOPES:05332112122

Assinado de forma digital por
JOSE HENRIQUE CASARIM
LOPES:05332112122
Dados: 2022.02.05 22:13:31

ALLEGRA TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

José Henrique Casarim Lopes

Sócio Proprietário



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

CNPJ: 15.024.003/0001-32
SINOP - MT, AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL

CPI 34
Processo nº 46
Fls nº 46
Visto 20

COTAÇÃO - 00001514/2021

PROC. DE COMPRA: 00002220/2021

DATA COTAÇÃO: 20/09/2021

SOLICITAÇÃO(ÕES): 2508/2021 ORGÃO: 11/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA UNIDADE: 001/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO: LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE 13 (TREZE) LINHAS URBANAS DA REDE PÚBLICA, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, SOLICITADO PELA SMEEC.

Fornecedor		Descrição		CPF/CNPJ						
52430		PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP		15.024.003/0001-32						
Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND FORN	UND MED	QTD	Valor	Total	Vence
1	00056171		396271	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA COMPLEXOS ALTO DA GLÓRIA - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERÍODO VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUILOMETRO	KM - QUILOMETR	6600,0000	23,2200	153.252,00	Não
2	00056171		396276	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA BOA VISTA I - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUILOMETRO	KM - QUILOMETR	14000,0000	18,9900	265.860,00	Não
3	00056171		396277	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA BOA VISTA II - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUILOMETRO	KM - QUILOMETR	10400,0000	21,2200	220.688,00	Não
4	00056171		396283	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA DAURY RIVA II - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUILOMETRO	KM - QUILOMETR	8800,0000	21,2200	186.736,00	Não
5	00056171		396284	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA DAURY RIVA III FEMININO - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUILOMETRO	KM - QUILOMETR	12600,0000	20,5300	258.678,00	Não
6	00056171		396285	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA DAURY RIVA III MASCULINO - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUILOMETRO	KM - QUILOMETR	12600,0000	20,5300	258.678,00	Não
7	00056171		396286	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA NACOES - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUILOMETRO	KM - QUILOMETR	15000,0000	18,1800	272.700,00	Não
8	00056171		396287	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA NOVO JARDIM I - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUILOMETRO	KM - QUILOMETR	14200,0000	19,4400	276.048,00	Não

Incluído Por: LEONIR BAZZI DE MORAIS

Incluído Em: 20/09/2021 12:57

Alterado Por: LEONIR BAZZI DE MORAIS

Alterado Em: 20/09/2021 12:57



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

CNPJ: 15.024.003/0001-32
SINOP - MT, AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL

CPI	54
Processo nº	MT
Fls nº	MT
Visto	NO

COTAÇÃO - 00001514/2021

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observação
9	00056171 396288 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA NOVO JARDIM II - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA. (AMPLA CONCORRENCIA)	QUILOMETRO	KM - QUILOMETR 14200,0000	19,4400	276.048,00	Não
10	00056171 396289 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA LISBOA - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA. (AMPLA CONCORRENCIA)	QUILOMETRO	KM - QUILOMETR 14200,0000	19,4400	276.048,00	Não
11	00056171 396290 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA VILA SANTANA - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA. (AMPLA CONCORRENCIA)	QUILOMETRO	KM - QUILOMETR 7920,0000	22,0200	174.396,40	Não
12	00056171 396291 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA VILA LOBOS I FEMININO - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA E NAO PAVIMENTADA. (AMPLA CONCORRENCIA)	QUILOMETRO	KM - QUILOMETR 6400,0000	23,5400	150.656,00	Não
13	00056171 396292 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA VILA LOBOS II MASCULINO - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA E NAO PAVIMENTADA. (AMPLA CONCORRENCIA)	QUILOMETRO	KM - QUILOMETR 6400,0000	23,5400	150.656,00	Não

Total Fornecedor: 2.920.446,40

Total Vencedor por Fornecedor: 0,00

Total Geral: 2.920.446,40

Total Geral da Compra: 0,00

Balizamento: 2.920.446,40

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONFORME PESQUISA DE PREÇO REALIZADA PELA SECRETARIA, OS PREÇOS DOS MATERIAIS/SERVIÇOS ACIMA ESTÃO DE ACORDO COM O PRATICADO NO MERCADO.

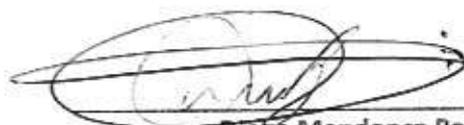

Sandra da Conceição Donato Ferreira
Secretária Mun. de Educação,
Esporte e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DEP. TRANSPORTE ESCOLAR

RELAÇÃO ATUALIZADA DE ITINERÁRIOS E KM ESTIMADOS TERCEIRIZADA
 A partir do ponto inicial do primeiro aluno, até a sua respectiva unidade escolar da linha.
 10 de Setembro de 2021

ITEM	LINHA	PERÍODO	KM TOTAL DIA	Km
			PREVISÃO 2021	200 DIAS LETIVOS 2021
1	complexos - Alto da Glóri	Vespertino	33	6.600
2	Boa Vista I	Mat/Vesp	70	14.000
3	Boa Vista II	Mat/Vesp	52	10.400
4	Daury Riva II	Mat /Vesp	44	8.800
5	Daury Riva III Fem.	Mat/Vesp	63	12.600
6	Dauri Riva III Masc.	Mat/Vesp.	63	12.600
7	Nações	Mat/Vesp	75	15.000
8	Novo Jardim I	Mat/Vesp	71	14.200
9	Novo Jardim II	Mat/Vesp	71	14.200
10	Lisboa	Mat/Vesp	71	14.200
11	Vila Santana	Mat/Vesp	40	8.000
12	Vila Lobo I	Mat/Vesp	32	6.400
13	Vila Lobo II	Mat/Vesp	32	6.400
TOTAL			717	143.400

Obs.: As quilometragens das Linhas são estimadas e podem sofrer alterações, devido ao fluxo de alunos, podendo variar de um mês para o outro.



Diogo Mendonça Barros
 Coordenador do Transporte Escolar



SINOP
P R E F E I T U R A

PESQUISA DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR (MEDIANA)

ITEM	COD. TCE	COD. PREF.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	BANCO DE PREÇOS I	BANCO DE PREÇOS II	CARIBUS TRANSP. E SERV.	VIAÇÃO ROSA	VALOR DE REFER. (MEDIANA)	VALOR TOTAL
1	00056171	396271	6.600	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA COMPLEXOS ALTO DA GLÓRIA - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA E NAO PAVIMENTADA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$ 22,53	R\$ 16,90	R\$ 23,90	R\$ 41,03	R\$ 23,22	R\$ 153.252,00
2	00056171	396276	14.000	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA BOA VISTA I - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$ 22,53	R\$ 16,90	R\$ 17,95	R\$ 20,03	R\$ 18,99	R\$ 265.860,00
3	00056171	396277	10.400	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA BOA VISTA II - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$ 22,53	R\$ 16,90	R\$ 19,90	R\$ 26,88	R\$ 21,22	R\$ 220.688,00
4	00056171	396283	8.800	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA DAURY RIVA II - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA E NAO PAVIMENTADA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$ 22,53	R\$ 16,90	R\$ 19,90	R\$ 30,65	R\$ 21,22	R\$ 186.736,00
5	00056171	396284	12.600	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA DAURY RIVA III FEMININO - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA E NAO PAVIMENTADA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$ 22,53	R\$ 16,90	R\$ 18,53	R\$ 22,64	R\$ 20,53	R\$ 258.678,00

CPI
Processo nº 84
Is nº 49
Isito 2



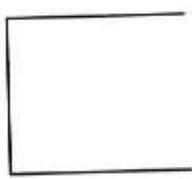
SINOP

P R E F E I T U R A

6	00056171	396285	12.600	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA DAURY RIVA III MASCULINO - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA E NAO PAVIMENTADA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$ 22,53	R\$ 16,90	R\$ 18,53	R\$ 22,64	R\$ 20,53	R\$ 258.678,00
7	00056171	396286	15.000	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA NAÇÕES ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$ 22,53	R\$ 16,90	R\$ 17,23	R\$ 19,12	R\$ 18,18	R\$ 272.700,00
8	00056171	396287	14.200	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA NOVO JARDIM I - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$ 22,53	R\$ 16,90	R\$ 17,85	R\$ 21,03	R\$ 19,44	R\$ 276.048,00
9	00056171	396288	14.200	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA NOVO JARDIM II - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$ 22,53	R\$ 16,90	R\$ 17,85	R\$ 21,03	R\$ 19,44	RS 276.048,00
10	00056171	396289	14.200	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA LISBOA - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$ 22,53	R\$ 16,90	R\$ 17,85	R\$ 21,03	R\$ 19,44	R\$ 276.048,00
11	00056171	396290	7.920	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA VILA SANTANA - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$ 22,53	R\$ 16,90	R\$ 21,50	R\$ 37,01	R\$ 22,02	R\$ 174.398,40

CPL 44
Processo nº 50
Fls nº 270

CPI nº 34
Processo nº 54
Fis nº 54
Vista 2



regos, visando a
TREZE) LINHAS
O, ESPORTE E
ção consultados
da linha que será
ormidade com a

R\$ 150.656,00	4
R\$ 150.656,00	1
320.446,40	



Relatório de Cotação: TRANSPORTE ESCOLAR LINHAS URBANAS

Pesquisa realizada entre 10/09/2021 09:45:08 e 20/09/2021 11:23:38

CPF 94
Processo nº 52
Fls nº 52
Visto 20

Item 1: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA E NAO PAVIMENTADA.

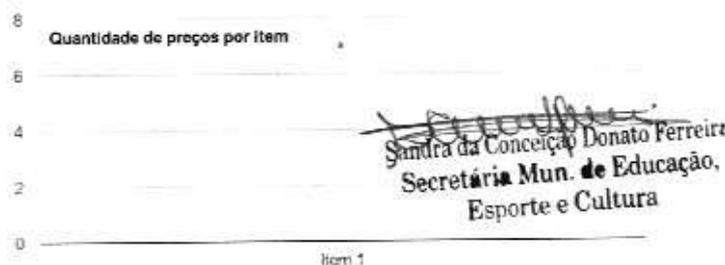
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
2,7	1	R\$ 19,71 (un)	R\$ 19,71
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	MUNICIPIO DE LINHARES / (8) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	NºLicitação:842528	12/11/2020
2	MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO/SE	12922	13/07/2020
Valor Unitário			R\$ 19,71

Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,71

Valor Global: R\$ 19,71

Valor do item em relação ao total

1) CONTRATAÇÃO DE...



Sandra da Conceição Donato Ferreira
Secretária Mun. de Educação,
Esporte e Cultura

Detalhamento dos Itens

Item 1: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA E NAO PAVIMENTADA.

Preço Estimado: R\$ 19,71 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,71

Quantidade	Descrição	Observação
1. Oudômetro	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDIÇÃO. CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA E NAO PAVIMENTADA.	
	Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$ 22,53
	Órgão: MUNICIPIO DE LINHARES / (8) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
	Data: 12/11/2020 08:00	
	Modalidade: Pregão	
	SRP: NÃO	



Relatório gerado no dia 20/09/2021 11:26:15 (IP: 45.235.168.60)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdMwiUhhA6SgP5YYXTdKyxUVjpcxGvNmMK%2bFeM%2fgYIOkwe
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXlk08783RmxSDIOGsdMwiUhhA6SgP5YYXTdKyxUVjpcxGvNmMK%252bFeM%252fgYIOkwe

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atendimento aos alunos da Zona Rural e Urbana da Rede Municipal de Ensino de Linhares/ES, com o fornecimento de veículos, tripulação com dois operadores por veículo, sendo um condutor e um auxiliar, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no TR, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: TRANSPORTE DE ESTUDANTES - ROTA Nº 127 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 127 "M" rota nº a nº 127 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de residencial rio doce x emef roberto calmon - extensão x cem anastides pinto caldeira x cem antonio aprigio - ida e volta, no turno vespertino, perfazendo 12 km de asfalto. Escolas atendidas: EMEF Roberto Calmon - extensão, CEIM Anastides Pinto Caldeira e CEIM Antonio Aprigio

Identificação: Nº Licitação: 84.1625
Lote/Item: 5/1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 27/11/2020 16:02
Homologação: 27/11/2020 16:02
Fonte: www.licitacoes.e.com.br
Quantidade: 2.580
UF: ES

CPL 84
Processo nº
Fls nº 53
Visto

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.420.501/0001-52 MÁVA LUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA R\$ 22,53
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ROTA Nº 127 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 127 "M" rota nº a nº 127 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de residencial rio doce x emef roberto calmon - extensão x cem anastides pinto caldeira x cem antonio aprigio - ida e volta, no turno vespertino, perfazendo 12 km de asfalto. Escolas atendidas: EMEF Roberto Calmon - extensão, CEIM Anastides Pinto Caldeira e CEIM Antonio Aprigio

Estado: ES Cidade: Rio Bonanal Endereço: AV 14 DE SETEMBRO, 393

L R LOCACOES E SERVICOS EIRELI EPP R\$ 22,53

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ROTA Nº 127 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 127 "M" rota nº a nº 127 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de residencial rio doce x emef roberto calmon - extensão x cem anastides pinto caldeira x cem antonio aprigio - ida e volta, no turno vespertino, perfazendo 12 km de asfalto. Escolas atendidas: EMEF Roberto Calmon - extensão, CEIM Anastides Pinto Caldeira e CEIM Antonio Aprigio. Validade da proposta: 90 dias.

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 16,90

Órgão: MUNICIPIO DE CAMPÔ DO BRITO/SE

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada, para o transporte de alunos das redes municipal e estadual de educação básica durante o ano letivo, conforme calendário escolar, que se desdobram dos povoados para a sede do município e vice-versa, conforme calendário escolar

Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR - COM CAPACIDADE DE 44 (PASSAGEIROS SENTADOS) - PERCURSO: BAIRRO 13 - TRANSPORTE ESCOLAR - COM CAPACIDADE DE 44 (PASSAGEIROS SENTADOS) - PERCURSO: BAIRRO 13, PÓSTO BOA HORA, CAATINGA DO BRITO, BRITO VELHO, RIACHO ESTALFERO. TURNO: MATUTINO HORÁRIO PREVISTO DE SAÍDA: 06:40h HORÁRIO PREVISTO DE CHEGADA: 07:20h HORÁRIO PREVISTO DE RETORNO: 11:45h VEÍCULO ATE NO MÍNIMO DEZ ANOS DE FABRICAÇÃO

Data: 13/01/2020 09:05
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 12922
Lote/Item: 5/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licita.net.com.br
Quantidade: 5.200
Unidade: km
UF: SE

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

08.641.643/0001-26 VIACAO ESTRELA GUIA RENTBUS LTDA R\$ 16,00
* VENCEDOR *

Marca: -

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: -

Descrição: Descrição não informada



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço:
RUA ANTONIO ARAUJO DE MATOS, 116

Telefone:
(79) 3661-1211

Email:
viacacezrela@yahoo.com.br

CPL
34
Pls nº 54
Visto W

11.214.957/0001-57 W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI

R\$ 16,50

Marca: Serviço
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Serviço
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email
SE: Nossa Senhora do Socorro: RUA JANGADEIROS ALAGOANOS, 939 LIDIANE (79) 3256-5659 www.locoadoradeveiculos@gmail.com

07.507.600/0001-90 VINCAR - LOCAÇÃO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

R\$ 16,90

Marca: Serviço
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Serviço
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
SE: Aracaju: AV PEDRO CALAZANS, 50 (79) 3215-1098

01.037.501/0001-05 EMPRESA DE TRANSPORTES AGUIA DOURADA LTDA

R\$ 17,50

Marca: -
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: -
Descrição: Descrição não informada

Endereço: Telefone:
AVENIDA 02 QUADRA N. LOT.05 (079) 2591-438

08.692.885/0001-49 REIS TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

R\$ 19,50

Marca: Serviço
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Serviço
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SE: Aracaju: AV PEDRO PAES DE AZEVEDO, 488 (79) 3245-8562 / (79) 9937-4100 reistransportes@bcst.com.br



LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de dados, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

CPL	34
Assinatura	SS
Visto	NP

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos.

Item 1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA E NAO PAVIMENTADA.

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 13/07/2020 e 12/11/2020, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio



ORÇAMENTO

À prefeitura municipal de Sinop, CNPJ: 32.024.003/0001-03

A/C Secretária de Educação, Esporte e Cultura.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHAS URBANAS DA REDE MUNICIPAL DE SINOP

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	DIAS LETIVOS	KM/DIA	QUANT. TOTAL DE KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA COMPLEXOS ALTO DA GLÓRIA - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA E NAO PAVIMENTADA.	KM	200	33	6.600	RS 23,90	RS 157.740,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA BOA VISTA I - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA	KM	200	70	14.000	RS 17,95	RS 251.300,00
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA BOA VISTA II - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA	KM	200	52	10.400	RS 19,90	RS 206.960,00
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA DAURY RIVA II - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA	KM	200	44	8.800	RS 19,90	RS 175.120,00

CARIBUS TRANSPORTES e SERVIÇOS LTDA.
Av. Doutor Meirelles, 4.244, São João Del Rey
CEP 78088-010 - Cuiabá - MT - BrasilCNPJ: 11.649.350/0001.08
FONE: (65) 3665-5000
E-MAIL: expressons@expressons.com.br

	PAVIMENTADA E NAO PAVIMENTADA.						
5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA DAURY RIVA III FEMININO - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA E NAO PAVIMENTADA.	KM	200	63	12.600	RS 18,53	RS 233.478,00
6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA DAURY RIVA III MASCULINO - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA E NAO PAVIMENTADA.	KM	200	63	12.600	RS 18,53	RS 233.478,00
7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA NAÇÕES - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA	KM	200	75	15.000	RS 17,23	RS 258.450,00
8	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA NOVO JARDIM I - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA	KM	200	71	14.200	RS 17,85	RS 253.470,00
9	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA NOVO JARDIM II - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA	KM	200	71	14.200	RS 17,85	RS 253.470,00
10	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA LISBOA - ONIBUS ESCOLAR COM AR	KM	200	71	14.200	RS 17,85	RS 253.470,00

	CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA						
11	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA VILA SANTANA - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA	KM	200	40	8.000	RS 21,50	RS 172.000,00
12	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA VILA LOBOS I FEMININO - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA E NAO PAVIMENTADA.	KM	200	32	6.400	RS 24,55	RS 157.120,00
13	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA VILA LOBOS II MASCULINO - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA E NAO PAVIMENTADA.	KM	200	32	6.400	RS 24,55	RS 157.120,00

*As quilometragens constantes na tabela acima referem-se ao embarque inicial do primeiro aluno e desembarque do ponto final do último aluno.

DA ESPECIFICAÇÃO DAS LINHAS

Para efeito de melhor compreensão, relatamos o primeiro e o último ponto de embarque e desembarque, as escolas do Trajeto e os horários aproximados das Linhas, lembrando que pode haver alteração devido ao fluxo de alunos:

ITEM 01

LINHA ALTO DA GLÓRIA COMPLEXOS, O VEÍCULO REALIZARÁ UMA VIAGEM NESTA ROTA, NO PERÍODO VESPERTINO.

VESPERTINO

INÍCIO DO PERCURSO - IDA:

CARIBUS TRANSPORTES e SERVIÇOS LTDA.
 Av. Doutor Meirelles, 4.244, São João Del Rey
 CEP 78088-010 - Cuiabá - MT - Brasil

CNPJ: 11.649.350/0001.08
 FONE: (65) 3665-5000
 E-MAIL: expressons@expressons.com.br

Saída da Br. 163 Entrada do Bairro Novo Jardim - Começo do percurso com o primeiro aluno: 12:00 h - realiza todo o percurso estabelecido no Itinerário da Equipe do Transporte Escolar-Bairro novo Jardim, Vila Lobos, Vila Mariana, Boa Vista, Sebastião de Matos I, Vila América, Conjunto de chácaras Eliene - Continua o percurso estabelecido no Itinerário, Chega até E.E. Nossa Senhora da Glória 12:40h

RETORNO DO PERCURSO – VOLTA:

Saída da E.E. Nossa Senhora da Glória 17:00h – realiza todo o percurso de volta estabelecido no Itinerário da Equipe do Transporte Escolar, último aluno: 18:00h.

ITEM 02

LINHA BOA VISTA I, O VEÍCULO REALIZARÁ UMA VIAGEM NESTA ROTA, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO.

MATUTINO**INÍCIO DO PERCURSO - IDA:**

Saída da entrada do Res. Sebastião de Matos - Começo do percurso com o primeiro aluno: 6:00 h - realiza todo o percurso estabelecido no Itinerário da Equipe do Transporte Escolar – E.E. Nilza de Oliveira Pipino: 6:30h - E.E. Benedito Silva Freire (CEJA): 6:40h e EE Enio Pipino 06:50h.

RETORNO DO PERCURSO – VOLTA:

Saída da E.E Enio Pipino 11:00h E.E. Benedito Silva Freire (CEJA): 11:10 h - E.E. Nilza de Oliveira Pipino: 11:20h - realiza todo o percurso de volta estabelecido no Itinerário da Equipe do Transporte Escolar – Entrada do Res. Sebastião de Matos, último aluno: 12:00 h.

VESPERTINO**INÍCIO DO PERCURSO - IDA:**

Saída da entrada do Res. Sebastião de Matos - Começo do percurso com o primeiro aluno: 12:00 h - realiza todo o percurso estabelecido no Itinerário da Equipe do Transporte Escolar – E.E. Nilza de Oliveira Pipino: 12:30h - E.E. Benedito Silva Freire (CEJA): 12:40h. EE Enio Pipino 12:50h

RETORNO DO PERCURSO – VOLTA:

Saída da E.E Enio Pipino 17:00h E.E. Benedito Silva Freire (CEJA): 17:10 h - E.E. Nilza de Oliveira Pipino: 17:20h - realiza todo o percurso de volta estabelecido no Itinerário da Equipe do Transporte Escolar – Entrada do Res. Sebastião de Matos, último aluno: 18:00 h.

ITEM 03

LINHA BOA VISTA II, O VEÍCULO REALIZARÁ DUAS VIAGENS NESTA MESMA ROTA, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO.

MATUTINO**INÍCIO DO PERCURSO - IDA:**

Saída da entrada do Res. Sebastião de Matos - Começo do percurso com o primeiro aluno: 06:00 h - realiza todo o percurso estabelecido no Itinerário da Equipe do Transporte Escolar – Chega até E.E. Jorge Amado: 06:40h

RETORNO DO PERCURSO – VOLTA:

Saída da E.E. Jorge Amado: 11:00h realiza todo o percurso de volta estabelecido no Itinerário da Equipe do Transporte Escolar — Entrada do Sebastião de Matos, último aluno 11:40h.



VESPERTINO

INÍCIO DO PERCURSO - IDA:

Saída da entrada do Res. Sebastião de Matos - Começo do percurso com o primeiro aluno: 12:00h - realiza todo o percurso estabelecido no Itinerário da Equipe do Transporte Escolar - Chega até E. E. Jorge Amado: 12:40h.

RETORNO DO PERCURSO - VOLTA:

Saída da E.E. Jorge Amado: 17:00 h, realiza todo o percurso de volta estabelecido no Itinerário da Equipe do Transporte Escolar - Entrada do Sebastião de Matos, último aluno 17:40 h.

- Levando em consideração o sistema híbrido adotado no período de PANDEMIA, nesta linha poderá ser realizada apenas uma viagem no mesma rota.

ITEM 04

LINHA DAURI RIVA II, O VEÍCULO REALIZARÁ UMA VIAGEM NESTA ROTA, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO.

MATUTINO

INÍCIO DO PERCURSO - IDA:

Saída Avenidas do Bairro Veneza, começo do percurso com primeiro aluno 06:00h - realiza todo o percurso estabelecido no Itinerário da Equipe no Transporte Escolar - até a EMEB Uilibaldo Vieira Gobbo 06:40h

RETORNO DO PERCURSO - VOLTA:

Saída da EMEB Uilibaldo Vieira Gobbo 11:00h - realiza todo o percurso de volta estabelecido no Itinerário da Equipe no Transporte Escolar - Bairro Veneza - ultimo aluno 11:40h

VESPERTINO

INÍCIO DO PERCURSO - IDA:

Saída Avenidas do Bairro Veneza, começo do percurso com primeiro aluno 12:00h - realiza todo o percurso estabelecido no Itinerário da Equipe no Transporte Escolar - até a EMEB Uilibaldo Vieira Gobbo 12:40h

RETORNO DO PERCURSO - VOLTA:

Saída da EMEB Uilibaldo Vieira Gobbo 17:00h - realiza todo o percurso de volta estabelecido no Itinerário da Equipe no Transporte Escolar - Bairro Veneza - ultimo aluno 17:40h

ITEM 05

LINHA DAURI RIVA III FEMININO, O VEÍCULO REALIZARÁ UMA VIAGEM NESTA ROTA, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO.

MATUTINO

INÍCIO DO PERCURSO - IDA:

Saída da Av. Bairro Veneza começo do percurso com primeiro aluno 06:00h - realiza todo o percurso estabelecido no Itinerário da Equipe no Transporte Escolar - até a E.E Enio Pipino 06:15h - E.E Benedito Silva Freire (CEJA) - 06:25h - E.E Nilza de Oliveira Pipino 06:35h.

RETORNO DO PERCURSO - VOLTA:

Saída da E.E Nilza de Oliveira Pipino 11:10 - E.E Benedito Silva Freire (CEJA) 11:20h - E.E Enio Pipino 11:30h - realiza todo o percurso de volta estabelecido no Itinerário da Equipe no Transporte Escolar - Bairro Veneza - ultimo aluno 12:00h

CARIBUS TRANSPORTES e SERVIÇOS LTDA.

Av. Doutor Meirelles, 4.244, São João Del Rey
CEP 78088-010 - Cuiabá - MT - Brasil

CNPJ: 11.649.350/0001.08

FONE: (65) 3665-5000

E-MAIL: expressons@expressons.com.br

VESPERTINO

INÍCIO DO PERCURSO - IDA:

Saída da Av. Bairro Veneza começo do percurso com primeiro aluno 12:00h - realiza todo o percurso estabelecido no Itinerário da Equipe no Transporte Escolar - até a E.E Enio Pipino 12:15h - E.E Benedito Silva Freire (CEJA) - 12:25h - E.E Nilza de Oliveira Pipino 12:35h.

RETORNO DO PERCURSO - VOLTA:

Saída as 17:00h da E.E Nilza de Oliveira Pipino 17:10 - E.E Benedito Silva Freire (CEJA) 17:20h - E.E Enio Pipino 17:30h - realiza todo o percurso de volta estabelecido no Itinerário da Equipe no Transporte Escolar - Bairro Veneza - ultimo aluno 18:00h

ITEM 06

LINHA DAURI RIVA III MASCULINO, O VEÍCULO REALIZARÁ UMA VIAGEM NESTA ROTA, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO.

MATUTINO

INÍCIO DO PERCURSO - IDA:

Saída da Av. Bairro Veneza começo do percurso com primeiro aluno 06:00h - realiza todo o percurso estabelecido no Itinerário da Equipe no Transporte Escolar - até a E.E Enio Pipino 06:15h - E.E Benedito Silva Freire (CEJA) - 06:25h - E.E Nilza de Oliveira Pipino 06:35h.

RETORNO DO PERCURSO - VOLTA:

Saída as 11:00h da E.E Nilza de Oliveira Pipino 11:10 - E.E Benedito Silva Freire (CEJA) 11:20h - E.E Enio Pipino 11:30h - realiza todo o percurso de volta estabelecido no Itinerário da Equipe no Transporte Escolar - Bairro Veneza - ultimo aluno 12:00h

VESPERTINO

INÍCIO DO PERCURSO - IDA:

Saída da Av. Bairro Veneza começo do percurso com primeiro aluno 12:00h - realiza todo o percurso estabelecido no Itinerário da Equipe no Transporte Escolar - até a E.E Enio Pipino 12:15h - E.E Benedito Silva Freire (CEJA) - 12:25h - E.E Nilza de Oliveira Pipino 12:35h.

RETORNO DO PERCURSO - VOLTA:

Saída as 17:00h da E.E Nilza de Oliveira Pipino 17:10 - E.E Benedito Silva Freire (CEJA) 17:20h - E.E Enio Pipino 17:30h - realiza todo o percurso de volta estabelecido no Itinerário da Equipe no Transporte Escolar - Bairro Veneza - ultimo aluno 18:00h

ITEM 07

LINHA JARDIM DAS NAÇÕES, O VEÍCULO REALIZARÁ DUAS VIAGENS NESTA MESMA ROTA, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO.

MATUTINO

INÍCIO DO PERCURSO - IDA:

Saída da Rua das Gaivotas Jd. das Nações, em frente o Mercado Lavisa - Começo do percurso com o primeiro aluno: 6:00h - Percorre o Bairro Jardim das Nações e Chega até Extensão E.E. Cleufa Hubner: 6:15 h- EMEB Taciana Balth (Jd. Paraíso): 6:20h - Retorna para o Bairro Jardim das Nações para a segunda viagem Rua das Gaivotas Jd. das Nações, em frente o Mercado Lavisa - Começo do percurso com o primeiro aluno: 6:35h - Percorre o Bairro Jardim das Nações e também na Rotatória

CARIBUS TRANSPORTES e SERVIÇOS LTDA.

Av. Doutor Meirelles, 4.244, São João Del Rey
CEP 78088-010 - Cuiabá - MT - Brasil

CNPJ: 11.649.350/0001.08

FONE: (65) 3665-5000

E-MAIL: expressons@expressons.com.br

ITEM 09

LINHA NOVO JARDIM II, O VEÍCULO REALIZARÁ UMA VIAGEM NESTA ROTA, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO.

MATUTINO**INÍCIO DO PERCURSO - IDA:**

Saída da entrada do Jardim América na Rua Formosa - Começo do percurso com o primeiro aluno: 06:00 h - realiza todo o percurso estabelecido no Itinerário da Equipe do Transporte Escolar - Chega até a EE. Zeni Vieira: 06:40h.

RETORNO DO PERCURSO - VOLTA:

Saída da E.E. Zeni Vieira: 11:00 h - realiza todo o percurso estabelecido no Itinerário da Equipe do Transporte Escolar - entrada do Jardim América na Rua Formosa, último aluno: 11:40h.

VESPERTINO**INÍCIO DO PERCURSO - IDA:**

Saída da entrada do Jardim América na Rua Formosa - Começo do percurso com o primeiro aluno: 12:00 h - realiza todo o percurso estabelecido no Itinerário da Equipe do Transporte Escolar - Chega até a EE. Zeni Vieira: 12:40h.

RETORNO DO PERCURSO - VOLTA:

Saída da E.E. Zeni Vieira: 17:00 h - realiza todo o percurso de volta estabelecido no Itinerário da Equipe do Transporte Escolar - entrada do Jardim América na Rua Formosa, último aluno: 17:40h.

ITEM 10

LINHA LISBOA, O VEÍCULO REALIZARÁ UMA VIAGEM NESTA ROTA, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO.

MATUTINO**INÍCIO DO PERCURSO - IDA:**

Saída da entrada do Jardim América na Rua Formosa - Começo do percurso com o primeiro aluno: 6:00h - realiza todo o percurso estabelecido no Itinerário da Equipe do Transporte Escolar - Chega até EE. Zeni Vieira: 6:30 h.

RETORNO DO PERCURSO - VOLTA:

Saída da EE. Zeni Vieira: 11:00h - realiza todo o percurso de volta estabelecido no Itinerário da Equipe do Transporte Escolar - entrada do Jardim América na Rua Formosa, último aluno: 11:30 h

VESPERTINO**INÍCIO DO PERCURSO - IDA:**

Saída da entrada do Jardim América na Rua Formosa - Começo do percurso com o primeiro aluno: 12:00h, realiza todo o percurso estabelecido no Itinerário da Equipe do Transporte Escolar - Chega até EE. Zeni Vieira: 12:30 h.

RETORNO DO PERCURSO - VOLTA:

Saída da EE. Zeni Vieira: 17:00h, realiza todo o percurso de volta estabelecido no Itinerário da Equipe do Transporte Escolar - entrada do Jardim América na Rua Formosa, último aluno: 17:30 h.

ITEM 11

LINHA VILA SANTANA, O VEÍCULO REALIZARÁ UMA VIAGEM NESTA ROTA, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO.

Saída da entrada da Comunidade Monaliza - Começo do percurso com o primeiro aluno: 06:00h - realiza todo o percurso estabelecido no Itinerário da Equipe do Transporte Escolar - Chega até a E.E. Nossa senhora de Lurdes: 6:40h.

RETORNO DO PERCURSO - VOLTA:

Saída da E.E. Nossa senhora de Lurdes: 11:00h - realiza todo o percurso de volta estabelecido no Itinerário da Equipe do Transporte Escolar - entrada da Comunidade Monaliza, último aluno: 11:40h.

VESPERTINO

INÍCIO DO PERCURSO - IDA:

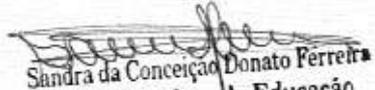
Saída da entrada da Comunidade Monaliza - Começo do percurso com o primeiro aluno: 12:00h - realiza todo o percurso estabelecido no Itinerário da Equipe do Transporte Escolar - Chega até a E.E. Nossa senhora de Lurdes: 12:40h.

RETORNO DO PERCURSO - VOLTA:

Saída da E.E. Nossa senhora de Lurdes: 17:00h - realiza todo o percurso de volta estabelecido no Itinerário da Equipe do Transporte Escolar - entrada da Comunidade Monaliza, último aluno: 17:40h.

Cuiabá, 09 de setembro de 2021.


CARIBUS TRANSPORTES e SERVIÇOS LTDA
Carmen A. Centurion
Gerente Adm. Financeiro
Caribus Transportes e Serviços Ltda


Sandra da Conceição Donato Ferreira
Secretária Mun. de Educação,
Esporte e Cultura

ORÇAMENTO

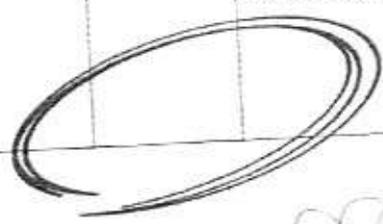
À prefeitura municipal de Sinop. CNPJ: 32.024.003/0001-03

A/C Secretária de Educação, Esporte e Cultura.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHAS URBANAS DA REDE MUNICIPAL DE SINOP

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	DIAS LETIVOS	KM/DIA	QUANT. TOTAL DE KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA COMPLEXOS ALTO DA GLÓRIA - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA E NAO PAVIMENTADA.	KM	200	33	6.600	RS 41,03	RS 270.798,00
7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA BOA VISTA I - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA	KM	200	70	14.000	RS 20,03	RS 280.420,00
8	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA BOA VISTA II - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA	KM	200	52	10.400	RS 26,88	RS 279.552,00
14	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA DAURY RIVA II - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA E NAO PAVIMENTADA.	KM	200	44	8.800	RS 30,65	RS 269.720,00

15	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA DAURY RIVA III FEMININO - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA E NAO PAVIMENTADA.	KM	200	63	12.600	RS 22,64	RS 285.264,00
16	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA DAURY RIVA III MASCULINO - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA E NAO PAVIMENTADA.	KM	200	63	12.600	RS 22,64	RS 285.264,00
17	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA NAÇÕES - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA.	KM	200	75	15.000	RS 19,12	RS 286.800,00
18	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA NOVO JARDIM I - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA.	KM	200	71	14.200	RS 21,03	RS 298.626,00
19	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA NOVO JARDIM II - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA.	KM	200	71	14.200	RS 21,03	RS 298.626,00
20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA LISBOA - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS	KM	200	71	14.200	RS 21,03	RS 298.626,00

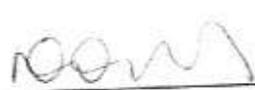

 NP

	NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA						
21	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA VILA SANTANA - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA	KM	200	40	8.000	RS 37,01	RS 296.080,00
22	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA VILA LOBOS I FEMININO - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA E NAO PAVIMENTADA.	KM	200	32	6.400	RS 44,22	RS 283.008,00
23	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR - LINHA VILA LOBOS II MASCULINO - ONIBUS ESCOLAR COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 44 PASSAGEIROS NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO EM VIA URBANA PAVIMENTADA E NAO PAVIMENTADA.	KM	200	32	6.400	RS 44,22	RS 283.008,00

*As quilometragens constantes na tabela acima referem-se ao embarque inicial do primeiro aluno e desembarque do ponto final do último aluno - (Será pago por KM cheio, ou seja o trajeto que o aluno permanecer dentro do ônibus), desta forma não será considerado para pagamento o km que o ônibus percorrer vazio.


 Sandra da Conceição Donato Ferreira
 Secretária Mun. de Educação,
 Esporte e Cultura

Sinop, 16 de Setembro de 2021


 VIAÇÃO ROSA TDA
 CNPJ: 09.552.818/0001-91



RETIFICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 065/2021**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA****1 – ÓRGÃO: SEDUC****2 – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 065/2021****3 – Número da Unidade Orçamentária: 14101****4 – INFORMAÇÕES****a) Categoria de Investimento: Capital.****b) Descrição da Categoria de Investimento: Aquisição de bens.****c) Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário.****4 – Unidade Administrativa Solicitante: SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS – COORDENADORIA DE TRANSPORTE.****LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO**

- 1** - Lei Federal nº 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;
- 2** - Decreto Estadual nº 840/17 – Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual;
- 3** - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes Básicas de Ensino;
- 4** - Decreto Estadual nº 8.199/06 e nº 8.426/06 – Critério de Pagamento;
- 5** - Decreto Estadual nº 1.349/18 – Execução orçamentária (vigente);
- 6** - Decreto nº 829, de 22 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre o “Mais MT” - Programa de Investimentos em Obras e Ações do Estado de Mato Grosso - Lei Complementar nº 123/06 – Normas ME e EPP;
- 7** - Lei Complementar nº 605/18 – ME, EPP e MEI;
- 8** - Lei Federal nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; - Lei nº: 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- 9** - Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito de Brasileiro – CTB, e alterações posteriores; - Resolução CONTRAN 675/86, 680/97, 777/93, 784/94, 14/98, 48/98, 87/99, 157/04, 223/07, 225/07, 227/07, 254/07, 272/07, 294/08, 316/09 e suas respectivas alterações;
- 10** - Norma Técnica ABNT NBR 13776/06, 15570/09, 14022/09; E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus anexos.

1. OBJETO:

1.1. Trata-se de futura e eventual Contratação de Serviço de Transporte Escolar com motorista, visando atender as Unidades Educacionais das Redes Públicas Estaduais de ensino Especial em Cuiabá e Várzea Grande, conforme especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Governo do Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, é responsável por promover o acesso à educação, que ocorre por meio de diversas ações, dentre elas está o transporte público escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino Especial, conforme se denota:

“O transporte escolar é um direito assegurado no artigo 208, inciso VII da Constituição Federal, tendo um papel fundamental no aprendizado dos estudantes e no efetivo acesso à educação”.

2.2. A efetivação do direito à educação depende, por força da Constituição Federal, da garantia de uma série de direitos, dentre eles, o transporte escolar. O artigo 208, inciso VII do texto Constitucional, fixa o dever estatal de proporcionar “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didáticoescolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”.

2.3. Em complemento, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reforça a obrigatoriedade do transporte escolar ao definir em seu artigo 208, inciso V, que o “não oferecimento ou oferta irregular” do serviço como motivador de “ações de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados à criança e ao adolescente”.

Capítulo IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

(...)

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

(...)

2.3. Para que se efetive, o transporte escolar deve ser fornecido como serviço público, devendo ser prestado de maneira adequada. Isso significa que deve satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança,

2.4. Tendo em vista a importância desse direito, bem como a extensão com que ele deve ser atendido a Secretaria de Estado de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno com deficiência nas escolas Públicas Estaduais, pretende contratar serviço de transporte escolar visando assegurar a igualdade de oportunidades, a construção de ambientes acessíveis e a ampla inclusão sociocultural; as cidades, as escolas, os ambientes públicos, coletivos e de lazer, os serviços de saúde, os meios de transporte, as formas de comunicação e informação devem ser pensadas de modo a facilitar a convivência, o livre trânsito e a participação de todos os cidadãos em iguais condições de direitos, nos vários aspectos da vida diária das comunidades.

“Nesse contexto, JOSÉ AFONSO DA SILVA esclarece que a norma que trata da obrigação de proporcionar meios de acesso impõe o dever de o Estado criar “condições materiais para a consecução”. O mesmo é o entendimento de VIDAL SERRANO: “(...) se a escola não pode ser levada à população, o Poder Público tem o inescusável dever de levar a população à escola, fazendo-o por intermédio de transporte”. Vale dizer, a mera garantia do direito à matrícula, ainda que seja relevante, não é suficiente: há que se garantir o efetivo acesso à educação e à escola. Sendo assim, o transporte escolar é decisivo”.

2.5. No entanto, quando se pensa na educação escolar e no devedor do Poder Público em provê-la, não se pode analisa-la apenas na ótica das salas de aula, mas, também no acesso dos alunos a elas, principalmente aqueles que moram em áreas rurais ou afastadas dos grandes centros, pois de nada adianta o Estado fornecer escolas com professores e material se não permite a locomoção e o seu acesso físico.

2.6. Por ser tão importante e fundamental, a educação se mostra como prioridade em muitos países e como preocupação primordial de muitos líderes em cunho político, isso porque a educação, sem sombra de dúvidas, é imprescindível para a humanidade. Por isso, ela é trazida como um Direito de todos.

2.7. Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Cuiabá e Várzea Grande em caráter excepcional, pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública de ensino “ESPECIAL” e de risco que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

2.8. Necessário se faz à referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda.

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO E PREÇO

4.1. A contratada deverá disponibilizar os veículos com motoristas, e todos os insumos necessários para a completa execução do serviço, conforme especificações abaixo:

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ÔNIBUS	VALOR UNITÁRIO KM
SIAG	TCE			

1101044	56169	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR VISANDO ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS ESTADUAIS DE ENSINO ESPECIAL - CAPACIDADE PARA 32 A 50 ALUNOS, CONTENDO; AR-CONDICIONADO, MOTORISTA, DISPOSITIVO DE RASTREAMENTO/CÂMERAS DE MONITORAMENTO, SEGURO; INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; KM.	08	12,72
VALOR TOTAL R\$ 2.724.624,00 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)				

4.2. Do Trajeto:

4.2.1. O percurso será em quilômetros (km), transcorrido pelos veículos escolares, da residência do aluno até a unidade escolar e vice-versa.

4.2.2. Os veículos deverão ter capacidade mínima de passageiros, conforme abaixo, podendo ser adequados, a qualquer tempo, de acordo com a quantidade de alunos matriculados com a anuência prévia do contratante.

4.2.3. A contratada poderá utilizar mais de um veículo escolar para suprir as necessidades do transporte escolar, todavia, serão considerados, apenas, o total de km da rota.

4.3. Esta contratação tem como objetivo principal em atender exclusivamente as escolas estaduais de ensino especial, conforme discriminadas abaixo e ANEXO I.

Escola Estadual de Ensino Especial Livre Aprender (Cuiabá);

Escola Estadual de Ensino Especial Raio de Sol (Cuiabá);

Escola Estadual de Ensino Especial Luz do Saber (Várzea Grande);

Escola Estadual Profª Célia Rodrigues Duque (Várzea Grande).

5. DA VISTORIA

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria as rotas das linhas propostas, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas, nos dias úteis, mediante agendamento com o Responsável pela Coordenadoria de Transporte – COT, pelo telefone (65) 99627-8406, e por e-mail: nucleo.transporte@educacao.mt.gov.br ou na sede da SEDUC, Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-906 Cuiabá-MT.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia primeiro útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública.

5.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

5.4. Será emitida Declaração de Vistoria pelo Responsável pelo Coordenadoria de Transporte - COT da Secretaria Estadual de Educação, aos licitantes que fizerem a vistoria in loco nas dependências das linhas (rotas) ofertadas.

5.5. Caso o licitante decline do direito de realizar a vistoria, decairá do direito de protestar contra as condições de execução do objeto, sob qualquer pretexto ou fundamento.

5.6. Diante das diversas especificidades dos serviços a serem prestados, o Licitante que optar pela não realização da vistoria deverá emitir uma declaração afirmando não haver interesse em realizar a vistoria, se responsabilizando por qualquer ônus decorrente da não realização da mesma (vistoria).

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa deverá seguir os horários abaixo mencionados, para que não haja prejuízo aos alunos e nem para o calendário escolar:

6.1.1. Iniciam a rota das 06:00hrs até 08:00hrs, e retorno das 15:30hrs até 18:00hrs em Cuiabá, e das 15:00hrs até 18:00hrs em Várzea Grande.

6.1.1.2. Os roteiros especificados neste Termo de Referência poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescentando ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro;

7. DO SEGURO

7.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) a cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a passageiros e a terceiros;
- b) para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado.

7.2. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade ao que exceder a cobertura de apólice de seguro quanto aos danos acima enumerados

8. INICIO DOS SERVIÇOS

8.1. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

8.2. Prazo de execução: durante a vigência contratual.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.2. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

- 9.3.** Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja na unidade escolar com pelo menos 10 (dez) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria de Estado de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária pré-estabelecida;
- 9.4.** Cumprir rigorosamente os prazos contratuais;
- 9.5.** Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais e federais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA;
- 9.6.** Assumir integral responsabilidade por danos causados a esta Secretaria de Estado de Educação ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-a de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;
- 9.7.** Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 9.8.** Prestar os serviços sempre em regime de atendimento com a fiscalização da Contratante;
- 9.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10.** Fornecer o veículo, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a prestação de serviços contratados. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138;
- 9.11.** Providenciar o imediato transporte objeto desta licitação sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;
- 9.12.** Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;
- 9.13.** O (s) veículo(s), objeto deste Termo de Referência, deverá(ão) estar disponível(is) e em perfeito estado de conservação, principalmente no que no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu;
- 9.14.** Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

- 9.15.** Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar, para eventuais fiscalização ou auditoria;
- 9.16.** Disponibilizar, se necessário, ao Setor de Transporte Escolar, documentos dos veículos como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros;
- 9.17.** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Secretaria de Estado de Educação;
- 9.18.** Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao (s) acidentado (s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Estadual de Educação e a unidade escolar de destino ou origem dos alunos;
- 9.19.** A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratemplos não interfiram na realização final da prestação de serviço;
- 9.20.** A empresa prestadora de serviço deverá possuir em seu (s) veículo (s) sistema de dispositivos de visão indireta, que podem ser Câmera-monitor de ré e retrovisores ou câmera-monitor dianteira ou outro sistema equivalente, em conformidade com a Resolução 504/2014 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- 9.21.** A empresa prestadora do serviço deverá ter em cada veículo de transporte escolar, disco cronotacógrafo, conforme dispõe o Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro;
- 9.22.** A empresa prestadora de serviço deverá realizar a regularização do cronotacógrafo do veículo a cada dois anos no INMETRO;
- 9.23.** Os discos tacógrafos originais deverão estar devidamente preenchidos com data, nome do motorista, nº da linha, registro de quilometragem, nº da placa do veículo, KM inicial e final e sem rasuras e danificações;
- 9.24.** O prazo para conserto no aparelho do disco tacógrafo, será de 04 dias úteis, sendo de responsabilidade do motorista do veículo informar ao Setor de Transporte Escolar no mesmo dia que for detectado o defeito;
- 9.25.** As justificativas dos dias de manutenção ou conserto do aparelho de disco tacógrafo serão validadas mediante a apresentação da nota fiscal do conserto do aparelho;

9.26. Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente locação, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros;

9.27. Não fornecer veículo que seja utilizado simultaneamente no serviço de táxi, ou serviço de aluguel a terceiros;

9.28. Colocar o veículo à disposição exclusiva desta Secretaria, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de alunos da Rede Pública, ficando terminantemente proibido carona;

9.29. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;

9.30. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;

9.31. São exigências em relação aos Motoristas:

a) Ser habilitado na categoria D ou E;

b) Ter idade superior a 21 anos;

c) Possuir curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN - resoluções 789/94 e 55/98;

d) Submeter a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.

e) Deverão tratar os alunos com urbanidade e respeito, sem prejuízo ao cumprimento dos demais deveres previstos na legislação de trânsito.

9.31.1. Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo;

9.32. Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações;

9.33. Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração;

9.34. Confiar a direção dos veículos somente a motoristas com idade superior a 21 anos e devidamente habilitados na categoria “D” ou “E” e que não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses;

9.35. Oferecer aos motoristas curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar conforme determina a Lei nº 9503/97, Código de trânsito Brasileiro;

9.36. Dos Veículos:

9.36.1. O veículo deverá possuir equipamentos e mobiliários necessários para apoio aos passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, como os seguintes:

a) Plataforma elevatória veicular;

b) Áreas reservadas (box) para a acomodação da cadeira de rodas;

c) Dispositivo de rastreamento/câmeras de monitoramento, ar condicionado;

d) Ter no máximo 07 (sete) anos de uso;

9.37. Os veículos utilizados deverão, obrigatoriamente, possuir o laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido por uma das ITL's (Instituição Técnica Licenciada pelo DETRAN/MT) ou ETP's (Entidades Técnicas Paraestatais) na forma do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e escopos da Resolução 232 do CONTRAN, atestando o atendimento às Normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas baixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

9.38. Os alunos deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança;

9.39. Responsabilizar-se diretamente pela conduta do motorista durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com os alunos durante todos os itinerários, bem como, pelas penalidades sofridas em caso de infração;

9.40. Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte de escolares deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, podendo ser submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização do DETRAN/MT e de funcionários da Secretaria Estadual de Educação – Coordenadoria de Transporte;

9.41. É obrigatória a fixação do termo de autorização e do selo de conformidade na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;

9.42. Apresentar mensalmente ao Setor de Transporte da Secretaria Estadual de Educação para conferência e aprovação pelo fiscal do contrato, relatório de execução dos serviços contendo: serviços executados, nº do contrato, nº da Linha, Itinerário percorrido, quilometragem rodada, quantitativo nominal de alunos por itinerários, turno do aluno e escola atendida, bem como nome do motorista e placa do veículo;

9.43. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhista, ensejara a aplicação de sanções administrativas, prevista neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.44. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 840/17 e alterações.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. O Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Educação, obriga-se a:

- 10.2.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 10.3.** Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 10.4.** Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;
- 10.5.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 10.6.** Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos pertinentes quando comprovada a execução dos serviços de forma total, fiel e correta dos serviços a que se referirem;
- 10.7.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção a serem verificados vícios, incorreções insanáveis, examinados na execução contratual;
- 10.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 10.9.** Os serviços poderão ser recusados pela Contratante nas seguintes hipóteses:
- a) Entregues em desacordo com as especificações obrigatórias contratuais;
 - b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o serviço contratado;
- 10.10.** Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 10.11.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na execução do objeto contratado, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos ônibus, motorista, monitores e demais situações observadas que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.12.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13;
- 10.13.** Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital;
- 10.14.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;
- 10.15.** Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pela Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

11.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

11.3. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive Indenizações a terceiros e multas que venham a serem aplicadas, a contratada se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, por uma das modalidades previstas no Artigo 56, § 1º da lei nº 8.666/1993:

I – Caução em dinheiro na **Conta Única do Estado de Mato Grosso** ou em títulos da dívida pública, não prescrito, devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizados de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo ministério da fazenda;

II – Seguro garantia;

III – Fiança bancária.

12.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará sob responsabilidade da contratante e somente será restituído após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;

12.3. Se a garantia prestada pela contratada for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/ levantada pela contratante, total ou parcialmente, para fins de cobertura no pagamento das multas aplicadas.

12.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a contratada se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada oficialmente pela contratante.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, por meio de ordem bancária na conta indicada pela CONTRATADA, no valor correspondente, após o fornecimento dos veículos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do fiscal na nota fiscal apresentada pela contratada.

13.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato/ordem de fornecimento, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

13.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização.

13.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão social;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria solicitante;
- e) Descrição do material e/ ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados bancários (nome e número do banco, número da agencia, número da conta corrente);
- h) Número do contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

13.6. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Transporte desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

13.7. A data de apresentação da Nota Fiscal/ fatura sera devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

13.8. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/ faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.9. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização.

13.10. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as Certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.11. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

13.12. O pagamento será realizado de acordo com a entrega do produto, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.13. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

13.14. Não será efetuado pagamento de Nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

13.15. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

13.16. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n^{os} 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

13.17. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

13.18. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

13.19. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

13.20. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.21. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

13.22. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;

13.23. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.24. A falta de comprovação da manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não enseja a retenção do pagamento, caso os serviços tenham sido prestados e/ou bens entregues e recebidos sem ressalva. Contudo, a administração pode reter pagamentos quando verificada a inadimplência da contratada na quitação das obrigações trabalhistas dos empregados alocados na execução do contrato, conforme art. 98, §2º, do Decreto nº 840/2017.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, à Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitir mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93.

14.4. Será de responsabilidade do Fiscal da Contratante, a salva guarda dos documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.

14.4. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.5. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal;

14.6. Será designado por meio de publicação do Extrato do Termo de Contrato, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização no fornecimento de objeto:

GESTOR DO CONTRATO	SERVIDOR: ADONEZEDECK DA MOTA SILVA CPF:869.405.201-63 MATRICULA; 131420
FISCAL DO CONTRATO	SERVIDOR: KATILUCIA FERNANDA ALBERNAZ DE MORAES CPF: 673.156.311-00 MATRICULA: 298770
SUPLENTE DA FISCAL	SERVIDOR: JULIO PEREIRA DE MOURA MATRICULA: 84261 CPF:319.419.901-34

14.7. Caberá ao Gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o Gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Contratante;
- d) deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no sistema informatizado de controle de contratos estadual, e quaisquer outras ao qual a administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato;
- f) emitir a ordem de serviço.

Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) fiscalizar: verificar o serviço e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) intervir: assumir a execução do contrato;
- e) informar: a administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento do serviço e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- f) ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

- g) solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao gestor do contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

14.8. Caberá ao fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº180/2015/GS/SEDUC-MT, conferir e atestar a nota fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente a Superintendência de Aquisições e Contratos da Secretaria de Estado de Educação fim de providenciar a nota de liquidação.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

15.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.
- b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

15.3. Impedimento de licitar e contratar com a administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da secretaria do planejamento e gestão (SEPLAG/MT), do estado de mato grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

15.4. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a contratada recolherá a multa por meio de documento de arrecadação estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

15.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da Lei.

16. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO	DOCUMENTO
Habilitação Jurídica (art. 28)	Art. 28 da Lei 8666/93
Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29)	Art. 29 da Lei 8666/93
Qualificação Técnica (art. 30)	Art. 30 da Lei 8666/93
Qualificação Econômico-Financeira (art. 31)	Art. 31 da Lei 8666/93
Declarações Complementares	Conforme exigências elencadas em edital

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

AÇÃO	SUB AÇÃO	ETAPA	ITEM	FONTE	NATUREZA
2231	1	1	1	120	3.3.90.39

18. RESULTADOS ESPERADOS

18.1. Espera-se com a contratação dos serviços, obter excelentes resultados no atendimento dos trabalhos desta Secretaria de Estado de Educação, sendo diário e ininterrupto, obedecendo criteriosamente aos calendários escolares, ou em conformidade com suas alterações, diminuindo assim os custos operacionais e tendo como consequência imediata o transporte dos alunos especiais, proporcionando o bem-estar da população.

19. A CONSIDERAR

19.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

19.2. A fim de reforçar e incentivar as ações que já vem sendo realizadas pelas escolas, a futura Contratação de Serviço de Transporte Escolar com motorista, tem como objetivo de aumentar a frequência e constância na participação dos estudantes nas aulas; reduzir os índices de abandono escolar; elevar a realização de buscas ativas e a quantidade de estudantes com retorno às aulas e, conseqüentemente, a expectativa de aprendizagem e inclusão social.

19.3. Frente a essas considerações o presente estudo teve como objetivo analisar e comparar a qualidade de vida dos alunos com deficiência, dentre os diversos direitos e interesses coletivos defendidos pelo Poder Público Estadual.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Naquilo que for omissos o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8666/1993, bem como pelas condições estabelecidas

20.1.1. Faz parte integrante deste Termo de Referência: Planilha de relação dos Itinerários do Transporte Escolar, Número de Alunos, Tipo de Veículo, Turnos e Quilometragens.

21. TERMO DE REFERENCIA RETIFICADO POR

Francisca E. de M. de Miranda
Analista de Desenvolvimento Econômico e Social
Superintendência de Serviços/SUPS

Cuiabá, 14 de outubro de 2021.

Adonezedeck Da Mota Silva
Coordenador De Transporte
SUPS/SAAS/SEDUC - MT

De acordo:

Artur José Mancilha Barros
Superintendente de Serviços
SUPS/SEDUC

ANEXO I

LINHAS/TRAJETOS

ROTA	QUANT. DE ALUNOS CADEIRANTES	QUANT. DE ALUNOS/TOTAL	KM DIÁRIO	KM ANUAL	CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO ESCOLAR
PEDRA 90	5	35	154	30.800	35
JARDIM VITÓRIA	3	29	136	27.200	29
JACARANDÁ	5	41	139	27.800	41
CRISTO REI	10	45	112	22.400	45
CPA	2	28	105	21.000	28
REAL PARK	9	29	151	30.200	29
CAPELA	2	40	134	26.800	40
SÃO MATHEUS	0	44	140	28.000	44
TOTAL DE ALUNOS CADEIRANTES: 36			TOTAL DE KM DIÁRIO: 1071		
TOTAL DE ALUNOS: 291			TOTAL DE KM ANUAL: 214.200		

Nº	Rota	Escola	Cidade	Região
01	Pedra 90	Raio de Sol e Livre Aprender	Cuiabá	Leblon, Lixeira, Pedregal, Planalto, Itamarati, Residencial Imperial, Osmar Cabral, Pedra 90 e Campo Verde.
02	Jardim Vitória	Raio de Sol e Livre Aprender	Cuiabá	Porto, Grande Terceiro, Residencial Despraiado, Residencial Paiaguás, Jardim Florianópolis, Jardim Vitória, Novo Paraíso, Areão, Santa Helena e Residencial Sucuri.
03	Jacarandá	Raio de sol, Luz do saber e Prof. ^a Célia Rodrigues Duque	Cuiabá e Várzea Grande	Jardim Paula, Jose Carlos dos Guimarães, Jardim dos Estados, Jacarandá, Júlio Domingos, Manaíra, Imperial, Passagem da Conceição e Ponte Nova.
04	Cristo Rei	Raio de sol, Luz do saber e Prof. ^a Célia Rodrigues Duque	Cuiabá e Várzea Grande	Cristo Rei, Fazendinha, Carrapicho, Parque do Lago, Engordador e Pirineu e Costa Verde.
05	CPA	Raio de sol e Livre aprender	Cuiabá	Cpa, 1º de março, Três Barras, Jardim Brasil, Dr. Fabio, Altos da Serra, Serra Dourada e Residencial Nova Canaã.
06	Real Park	Raio de sol e Livre aprender	Cuiabá	Porto, Coxipó, Parque Cuiabá, Real Park, Santa Terezinha, Tijucal, Itapagé e Industriário.
07	Capela	Raio de sol, Luz do saber e Prof. ^a Célia Rodrigues Duque	Várzea Grande	Centro, Canelas, Ouro verde, São Simão, Capão Grande, Capelinha, Barcat, 24 de Dezembro, Praia Grande, Milton Figueiredo, Novo Mato Grosso, Vitória Regia, Capela do Piçarrão, Primavera e Icarai.
08	São Matheus	Prof. ^a Célia Rodrigues Duque e Luz do saber	Várzea Grande	Á gua Vermelha, Marajoara, São Matheus, Itororó, Cidade de Deus, Rodoviária, Jardim Gloria, Serra Dourada e Figueirinha.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

ANEXO I - EDITAL

TERMO DE REFERENCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente:	Descrição de Categoria de Investimento:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT Unidades Solicitantes: -Secretaria Municipal de Educação	<input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Bens, Materiais para Distribuição Gratuita <input type="checkbox"/> Equipamentos e Material Permanente <input checked="" type="checkbox"/> Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica <input type="checkbox"/> Outros Serviços de Terceiros – P. Física
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Pregão Presencial <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico <input type="checkbox"/> Convite <input type="checkbox"/> Tomada de Preços <input type="checkbox"/> Concorrência Pública <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por Item <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por Lote <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Maior Percentual de Desconto <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Melhor Técnica e Preço
Licitação P/ Registro de Preços (SRP):	Origem do Recurso:
<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input checked="" type="checkbox"/> Próprio da Prefeitura <input checked="" type="checkbox"/> Programas da União <input checked="" type="checkbox"/> Programas do Estado <input type="checkbox"/> Convênio / Contrato de Repasse - União <input type="checkbox"/> Convênio / Contrato de Repasse - Estado <input checked="" type="checkbox"/> Outros
Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI:	Reserva de Cota: ME/EPP/MEI:
<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Constitui Objeto desta Licitação o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item (quilometro rodado), com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, para futura e eventual contratação empresa para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo motorista, monitor de transporte escolar e combustível, para atender a Secretaria de Educação do Município de Porto Estrela/MT.

2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1. A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, através do Departamento de Compras e Secretaria Municipal de Educação irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação, assim como a plena conferência e cumprimento



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

dos itens 12, 13 e 14 deste termo de referencia.

2.2. Como órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal consolidou as informações relativas à estimativa de consumo das secretarias participantes, promovendo a adequação deste termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização do fornecimento dos produtos ora licitados.

2.3. Os órgãos participantes deste registro de preços estão a seguir discriminados:

➤ Secretaria Municipal de Educação

3 – JUSTIFICATIVA(S):

3.1. A abertura do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item (quilometro rodado), com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, para futura e eventual contratação empresa para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo motorista, monitor de transporte escolar e combustível, para atender a Secretaria de Educação do Município de Porto Estrela/MT, levamos em consideração a necessidade de manutenção dos serviços de transporte escolar, tendo em vista que é necessário manter o serviço de transporte escolar em funcionamento regular, e pelo município não dispormos de transporte suficiente para suprir as demandas, se faz necessário a locação de veículos. Ora os alunos não podem sofrer por causa de falta de transporte, uma vez que o acesso a educação é um direito de todo cidadão.

3.2. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para aquisição do objeto acima, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

3.3. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

4 – RESULTADOS ESPERADOS:

- Registro de Preços de todos os itens;
- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- Aquisição de combustível de qualidade.

5 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

5.1. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

6.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Edital.

6.3 Nomear um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4 Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da realização dos serviços, fixando prazo para sua correção.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

- 6.5 Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.
- 6.6 Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços fora das especificações deste Edital.
- 6.7 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com os serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços.
- 6.8 Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 7.2 Executar os serviços de acordo com as necessidades desta Prefeitura, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviço/requisição, independente da quantidade solicitada.
- 7.3 Executar os serviços de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes.
- 7.4 Responsabilizar-se pelos veículos, de seu estabelecimento até o local determinado para a realização dos serviços, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.
- 7.5 Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela, de acordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 7.6 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 2 (duas) horas a solucionar quaisquer problemas com o serviço licitado, inclusive com adequação dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.
- 7.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 7.8 Respeitar a legislação vigente para cada serviço a ser prestado.
- 7.9 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.
- 7.10 Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 7.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.
- 7.12 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 7.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

7.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

7.15 Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.16 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.17 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação..

8 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

8.1 Os objetos desta licitação deverão ser executados nos locais indicados no ato da solicitação ao Responsável da Secretaria requisitante, e deverá **Obrigatoriamente cumprir o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independente da quantidade solicitada, apresentar o veículo**, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

8.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 2 (duas) horas a solucionar quaisquer problemas com o serviço licitado, inclusive com adequação dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado

8.2.1 O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, e, será recebido desde que:

8.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

8.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

8.3 - Fica estipulado o prazo para execução dos serviços como **05 (cinco) dias úteis para apresentar o veículo**, logo após a contratada receber a Requisição assinada pelo secretario responsavel, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

8.4 - O recebimento dos serviços desta licitação serão recebidos por profissional devidamente designada para este fim, e o mesmo fará o acompanhamento e fiscalização;

8.5 Caberá à Licitante Vencedora:

8.5.1 Executar dentro do prazo estipulado e por sua conta e risco, o(s) objeto(s) deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

8.5.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços fornecidos;

8.5.3 Substituir os veículos e demais componentes que apresentem defeito, dentro do prazo estabelecido no item 7.6 deste Termo de Referência.

8.5.4 Caso a Vencedora por alguma razão ou motivo deixe de cumprir os requisitos dos itens 3.4.1, 15.4.2, 3.4.3 do edital, a mesma será notificada e perderá o direito de contratar com este Município e será chamado o segundo colocado para que apresente o catálogo nos mesmos prazos concedidos para o 1º colocado.

8.5.5 Da Qualidade

c) Os serviços adquiridas deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo I deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Porto Estrela o direito de rejeitá-los no todo ou



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas

Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química e sanitária dos veículos durante a execução dos serviços..

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, após a execução do objeto deste certame, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências do edital e da ata de registro de preços;

9.2 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária (CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA)

9.6 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 24.740.268/0001-28. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.8 O pagamento efetuado a contratada não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao serviços executados, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos;

9.9 Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

9.10 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

9.11 A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte da empresa detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

10.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Como este processo se dará através de um Pregão – Sistema de Registro de Preços não há a necessidade da inclusão de tal documento. Assim, a dotação orçamentaria referente as despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

12 – CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

12.1. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137).

12.2. Para tanto, exige-se:

12.2.1. Registro como veículo de passageiros;

12.2.2. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;

12.2.3. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

12.2.4. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

12.2.5. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

12.2.6. Cintos de segurança em número igual à lotação;

12.2.7. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

12.2.8. O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 15 (quinze) anos de vida útil;

12.2.9. Laudo técnico, expedido por oficina mecânica de notória especialização, devidamente atestado com o CNPJ, assinado pelo mecânico responsável.

12.2.10. A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;

12.2.11. O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;

12.2.12. O serviço de transporte escolar deverá transportar alunos da rede ESTADUAL e MUNICIPAL de Porto Estrela – MT.

12.2.13. Os veículos contratados deverão estar equipados com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, que atendam aos requisitos de desempenho e instalação definidos na Resolução CONTRAN nº 226, de 09 de Fevereiro de 2007. (Espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmara-monitor para visão indireta).

12.2.14. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de todos os veículos, em nome da empresa vencedora da licitação. Caso o CRLV não esteja em nome da empresa vencedora do certame,



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

também deverá ser apresentado o contrato de locação, arrendamento, Leasing ou equivalente, bem como uma Declaração de Permissão de Uso emitido pela empresa proprietária relativo ao exercício corrente. O veículo deverá estar registrado como veículo de passageiro de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

12.2.15. Bilhete do Seguro DPVAT, atualizado e válido.

12.2.16. Consulta Consolidada do Veículo emitido pelo DETRAN, demonstrando a inexistência de débitos de IPVA, Seguro DPVAT e Licenciamento Anual, atualizada e válida.

12.2.17. Possuir autorização para o serviço de transporte escolar.

13 – DOS CONDUTORES / MOTORISTAS

13.1 Os veículos serão conduzidos por motoristas da contratada, devidamente qualificados para tal função.

13.2 O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro) que deverão ser apresentados no momento da ordem de serviços/requisição:

- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Ser habilitado na categoria D;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante últimos seis (06) meses;
- Ser aprovado em curso especializado, para o transporte de escolares vigente e em conformidade ao artigo 138, Lei Nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro, emitido pelo órgão competente, conforme o artigo 2º, da Resolução 205/2006, CONTRAN.
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, na forma do art. 329 do CTB.
- Fotocópia do exame toxicológico.

13.3 Atestado médico dos condutores, por médico de Saúde e Segurança do Trabalho, a ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato;

13.4 O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso

13.5 **Ao Motorista / condutor ficam expressamente proibidas as seguintes condutas na execução do serviço**

- 13.5.1. Portar armas de qualquer espécie;
- 13.5.2. Manter atitudes inconvenientes no trato com os usuários;
- 13.5.3. Utilizar aparelhos sonoros no interior dos veículos;
- 13.5.4. Recusar-se a acatar às determinações emanadas da fiscalização do órgão contratante;
- 13.5.5. Em hipótese alguma poderá descer do veículo deixando o motor ligado;
- 13.5.6. Fumar ou permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo;
- 13.5.7. Executar a atividade de venda em benefício próprio;
- 13.5.8. Afixar nos veículos quaisquer tipos de faixas, cartazes, adesivos ou outro meio que caracterize “propaganda”;
- 13.5.9. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- 13.5.10. Apresentar-se em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

- 13.5.11. Executar transporte de passageiros não autorizados pela CONTRATANTE, caracterizando “carona”;
- 13.5.12. Executar transporte de terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de aplicação de penalidades;
- 13.5.13. Estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais predeterminados, exceto em circunstâncias emergenciais;
- 13.5.14. Manter qualquer forma de relacionamento individual com os usuários, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.5.15. Transitar ou permanecer dentro das dependências das unidades escolares sem a devida necessidade, justificativa, conhecimento e autorização da direção ou outro servidor responsável pela unidade;
- 13.6. **Constituem obrigações do condutor do veículo:**
- 13.6.1. Respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização da entidade gestora;
- 13.6.2. Conduzir-se com atenção e urbanidade;
- 13.6.3. Prestar informações e atender reclamações dos usuários;
- 13.6.4. Prestar socorro aos usuários, em caso de acidente ou mal súbito;
- 13.6.5. Diligenciar na obtenção de transporte para os usuários, em caso de interrupção de viagem;
- 13.6.6. Facilitar o embarque e desembarque dos passageiros, em especial, crianças e portadores de necessidades especiais;
- 13.6.7. Cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;
- 13.6.8. Manter a ordem no interior do veículo;
- 13.6.9. Preencher corretamente os documentos solicitados pela contratante;
- 13.6.10. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação / Gerência de Transporte Escolar, ou a Direção da escola todo e qualquer ato de indisciplina causado pelos alunos;
- 13.6.11. Ter pleno conhecimento dos itinerários das linhas a serem percorridas;
- 13.6.12. Respeitar os horários, itinerários e pontos de parada;
- 13.6.13. Dirigir o veículo de modo a propiciar segurança e conforto ao usuário;
- 13.6.14. Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
- 13.6.15. Evitar freadas ou arrancadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;
- 13.6.16. Fechar as portas antes de colocar o veículo em movimento;
- 13.6.17. Conversar com os alunos (a) somente o estritamente necessário;
- 13.6.18. Somente abastecer o veículo quando estiver fora de períodos de execução;
- 13.6.19. Embarcar e desembarcar os usuários somente nos pontos estabelecidos.
- 13.6.20. Informar e questionar a Equipe Gestora da unidade escolar, caso ocorra de algum aluno que utilizou o transporte escolar para ir à escola não estar presente no embarque para retornar para casa. **O veículo não deverá deixar a unidade escolar enquanto todos os alunos que utilizaram a ida para a escola não embarcarem para a volta para casa**, exceto por orientação da equipe gestora da unidade escolar.

14 – DO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

- 14.1. Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

- 14.2. Nível de escolaridade correspondente ao ensino médio COMPLETO.
- 14.3. Ser aprovado em curso específico para atuação como monitor de transporte de escolares;
- 14.4. Não possuir registro de Certidão Positiva do Registro de Distribuição Criminal (certidão de antecedentes criminais), relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
- 14.5. O monitor de transporte escolar deverá permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados.
- 14.6. O monitor deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.
- 14.7. O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.
- 14.8. **Aos Monitores ficam expressamente proibidas as seguintes condutas na execução do serviço:**
- 14.8.1. Portar armas de qualquer espécie;
- 14.8.2. Manter atitudes inconvenientes no trato com os usuários;
- 14.8.3. Utilizar aparelhos sonoros no interior dos veículos;
- 14.8.4. Recusar-se a obedecer às determinações emanadas da fiscalização do órgão contratante;
- 14.8.5. Fumar ou permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo;
- 14.8.6. Executar a atividade de venda em benefício próprio;
- 14.8.7. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- 14.8.8. Apresentar-se em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;
- 14.8.9. Manter qualquer forma de relacionamento individual com os usuários, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- 14.8.10. Transitar ou permanecer dentro das dependências das unidades escolares sem a devida necessidade, justificativa, conhecimento e autorização da direção ou outro servidor responsável pela unidade;
- 14.9. **Constituem obrigações do monitor do veículo:**
- 14.9.1. Preencher a Planilha de Registro de Frequência sempre no embarque do aluno, ou seja, quando o aluno embarcar para ir à escola e quando embarcar para retornar para casa.
- 14.9.2. Informar e questionar a Equipe Gestora da unidade escolar, caso ocorra de algum aluno que utilizou o transporte escolar para ir à escola não estar presente no embarque para retornar para casa. **O veículo não deverá deixar a unidade escolar enquanto todos os alunos que utilizaram a ida para a escola não embarcarem para a volta para casa**, exceto por orientação da equipe gestora da unidade escolar.
- 14.9.3. Respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização da entidade gestora;
- 14.9.4. Prestar informações e atender reclamações dos usuários;
- 14.9.5. Prestar socorro aos usuários, em caso de acidente ou mal súbito;
- 14.9.6. Facilitar o embarque e desembarque dos passageiros, em especial, crianças e portadores de necessidades especiais;
- 14.9.7. Cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;
- 14.9.8. Manter a ordem no interior do veículo;
- 14.9.9. Preencher corretamente os documentos solicitados pelo contratante;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

14.9.10. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação / Gerência de Transporte Escolar, ou a direção da escola todo e qualquer ato de indisciplina causado pelos alunos;

14.9.11. Conhecer, divulgar e respeitar todas as orientações inerentes a prestação do serviço repassadas pela Empresa;

14.9.12. Orientar e promover o cumprimento das normas para utilização do Transporte Escolar de todos os usuários;

14.9.13. Respeitar os usuários e/ou seus colegas de trabalho (inclusive os funcionários das escolas) evitando brincadeiras, gracejos pejorativos e ofensas durante o trabalho ou fora dele;

14.9.14. Informar a Secretaria Municipal de Educação / Gerência de Transporte Escolar, por escrito, quaisquer ocorrências que possam prejudicar ou dificultar a execução do transporte escolar.

15 ESPECIFICAÇÃO, CUSTO ESTIMADO E PERCURSO:

15.1. O valor máximo admissível para contratação dos serviços do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de R\$ 2.347.627,92 (dois milhões trezentos e quarenta e sete mil seiscientos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) sendo que os valores apresentados na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para aquisição dos produtos:

Linha	Trajeto	Km total	Valor Unit.	Valor Total	Percurso
01	Córrego Fundo da Luzia, assentamento da Luzia// até a /Escola São Pedro.	24.480	R\$ 9,03	R\$ 221.054,40	Será necessário um veículo para atender até 36 alunos sentados. Será prevista a saída do Córrego Fundo até a Escola São Pedro, às 11h00 e retorno às 16h00, perfazendo o mesmo percurso.
02	Vãozinho/ Voltinha/ Escola Municipal Izabel dos Santos Faria/ Escola Estadual Regina Tenório de Oliveira/ Educação Infantil	20.400	R\$ 9,53	R\$ 194.412,00	Saída prevista da Comunidade Vãozinho às 05h30min e retorno às 11h00. Veículo com capacidade de até 42 alunos sentados.
03	Corredeira/ Paraíso/ Monjolinho/ Luzia/ Sede: Escola Municipal Izabel dos Santos Faria/ Escola Estadual Regina Tenório de Oliveira/ Educação Infantil	44.880	R\$ 8,53	R\$ 382.826,40	Saída prevista da Comunidade Corredeira aproximadamente às 10h30min e retorno às 17h00. Veículo com capacidade de até 42 alunos sentados.
04	P.A 18/ Salobra Grande/Novo Oriente/ Sede: Escola Municipal Izabel dos Santos Faria/ Escola Estadual Regina Tenório de Oliveira/ Educação Infantil	30.804	R\$ 9,03	R\$ 278.160,12	Saída prevista da Comunidade PA 18 aproximadamente às 10h30min e retorno às 17h00. Veículo com capacidade de até 42 alunos sentados
05	Fazenda Santa Rita / Boi Morto/ Sede: Escola Municipal Izabel dos Santos Faria/ Escola Estadual Regina Tenório de Oliveira/ Educação Infantil	26.520	R\$ 9,28	R\$ 246.105,60	Saída prevista da Fazenda Santa Rita aproximadamente às 10h30min e retorno às 17h00. Veículo com capacidade de até 42 alunos sentados.
06	Sede / Resfriado/ Sede: Escola Municipal Izabel dos Santos Faria/ Escola Estadual Regina Tenório de Oliveira/ Educação Infantil	32.640	R\$ 9,03	R\$ 294.739,20	Saída prevista Sede aproximadamente às 11h40min e retorno às 17h00. Veículo com capacidade de até 42 alunos sentados.
07	Sede/ Fazenda Terra do Sol (Nelson Pulice)/ Sede: Escola Municipal Izabel dos Santos Faria/ Escola Estadual Regina Tenório de Oliveira/	12.240	R\$ 11,03	R\$ 135.007,20	Saída prevista da Sede aproximadamente às 06h00 e retorno às 11h00. Veículo com capacidade de até 36 alunos sentados.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

	Educação Infantil				
08	Sede/ Comunidade Campo Novo/ Sede: Escola Municipal Izabel dos Santos Faria/ Escola Estadual Regina Tenório de Oliveira/ Educação Infantil	11.628	R\$ 11,53	R\$ 134.070,84	Saída prevista da Sede aproximadamente às 12h00 e retorno às 17h00. Veículo com capacidade de até 42 alunos sentados.
09	Comunidade Teimoso/ Sete/ Sede: Escola Municipal Izabel dos Santos Faria/ Escola Estadual Regina Tenório de Oliveira/ Educação Infantil	31.212	R\$ 9,03	R\$ 281.844,36	Saída prevista da Sede aproximadamente às 10h30min e retorno às 17h00. Veículo com capacidade de até 42 alunos sentados.
10	1º trajeto: Novo Oriente – Escola/ PA 22/ Escola São Pedro. 2º trajeto: Escola São Pedro/ Estância Renascer/ Propriedade João Nunes/ PA 18/ Fazenda Flor da Serra	13.260	R\$ 13,53	R\$ 179.407,80	Trajetos: Trajetos 1: Saída da comunidade PA 22 aproximadamente às 10h30min até à Escola São Pedro e retorno às 16h00. Veículo com capacidade de até 36 passageiros sentados. Trajetos 2: O atendimento será apenas para devolver os alunos no retorno (só volta) de suas casas, com saída da Escola São Pedro às 16h00.
TOTAL				R\$ 2.347.627,92	

Porto Estrela/MT, 20 de janeiro de 2022.

Tânia Candida Leonel Papa
Secretária Municipal de Educação



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Porto Estrela Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço) vem através desta apresentar proposta para o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item (quilometro rodado), com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, para futura e eventual contratação empresa para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo motorista, monitor de transporte escolar e combustível, para atender a Secretaria de Educação do Município de Porto Estrela/MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Validade da Proposta: 60 dias Prazo de Início: Conforme edital

Condições de Pagamento: Conforme edital Valor ITEM da Proposta: 0,00 ()

PROPOSTA DE PREÇOS _____

EQ.	OD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNITARIO	V. TOTAL
		Descrição completa do item			00,00	00,00

Valor Global por extenso: R\$0,00 (.....)

- Declaramos para os devidos fins que cumprimos a execução do objeto licitado de acordo com a especificação, a partir da assinatura do Contrato.
- Declaramos expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidente sobre o objeto deste Pregão. (ISSQN, IRPF, IRPJ, bem como despesas, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, transporte, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.).

Local, Data

Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa - CNPJ/Carimbo